

CM



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis

LEI Nº 2.357, DE 13 DE SETEMBRO DE 1985.



Autoriza a concessão de contribuição financeira à entidade C.V.V.SAMARITANOS, DE ASSIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder a contribuição financeira no exercício de 1985, de Cr\$1.000.000 (hum milhão de cruzeiros) à entidade - C.V.V. SAMARITANOS, com sede nesta cidade de Assis, à Rua Capitão Assis, nº 500.

Artigo 2º - Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional, especial no valor de Cr\$1.000.000 (hum milhão de cruzeiros), destinado à concessão de contribuição referida no artigo anterior, e que fica classificado na seguinte dotação orçamentária do município:

6	Departamento de Finanças	
6.7	Encargos Gerais do Município	
03	Administração e Planejamento	
07	Administração	
0310	Assistência Financeira	
0312.08	Auxílios, Subvenções e contribuições	
3233	Contribuições Correntes	1.000.000

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação:

2	GABINETE DO PREFEITO	
2.2	Gabinete e Dependências	
03	Administração e Planejamento	
07	Administração	
0200	Supervisão e Coordenação Superior	
0202.51	Festejos comemorativos ao aniversário da cidade	
3132	Outros Serviços e Encargos	1.000.000

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Assis



GABINETE DO PREFEITOFls.02.....

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 18 de setembro de 1985.

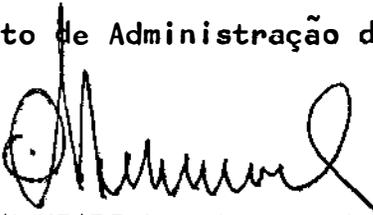

JOSÉ SANTILLI SOBRINHO

Prefeito Municipal


AMILTON MEIRELLES DE ALMEIDA

Chefe do Departamento de Administração

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura, em
18 de setembro de 1985.


AMILTON MEIRELLES DE ALMEIDA

Chefe do Departamento de Administração